

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 053/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Prefeito Municipal de Amaturá, **DOAR** ao **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, um lote de terra com casa pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Amaturá, autorizado a **DOAR** ao **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, um (01) terreno, próprio para construção, localizado no perímetro urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 60,00 (sessenta) metros do lado norte, onde limita-se com o Rua São Francisco; 60,00 (sessenta) metros no lado Sul, onde limita-se com a Terras do Sr. Luis Pereira; 80,00 (oitenta) metros no lado Leste, onde limita-se com a Rua Frei Reinaldo; e 80,00 (oitenta) metros no lado Oeste, onde limita-se com Terras do Sr. Luis Pereira, perfazendo uma área total de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 3º** - Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,**  
**03 DE DEZEMBRO DE 2010.****JOÃO BRAGA DIAS**

Prefeito Municipal

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Diretoria 2009/2010****Presidente:****Jair Aguiar Souto** - Manaquiri

1º Vice-Presidente:

**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba

2º Vice-Presidente:

**João Medeiros Campelo** - Itamarati

3º Vice-Presidente:

**Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá**Conselho Deliberativo Efetivo**

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamá
- Edvaldo Silva Araújo - Uruçurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Dênis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**7319A7E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 052/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.**

**O Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

**§ 1º** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

**§ 2º** - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

**Art. 3º** - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados);

**Art. 4º** - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

**Parágrafo único** – As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV,

Pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesa decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de doações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 03 de dezembro de 2010.**

**JOÃO BRAGA DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dênis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:4D9FB195

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GP/ Nº 227, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU** em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que o mandato do Conselho de Alimentação Escolar iniciado em 02/12/2008, expirou em 04/12/2010;

**CONSIDERANDO**, os ofícios encaminhados a esta Prefeitura pelos segmentos que integram a composição do CAE, conforme a Resolução nº 38, do FNDE,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2010/2014, conforme segue:

**I - Representantes do Poder Executivo**

Titular: Izete de Oliveira Chagas  
Suplente: Aderval Bento Porto

**II - Representantes dos Profissionais da área da Educação**

Titular: Reginaldo Ferreira dos Santos  
Suplente: Zara Selma Cruz Teles  
Titular: Francisco Valdir Gomes da Silva  
Suplente: Maria Imaculada da Conceição

**III - Representantes dos Pais de Alunos**

Titular: Maria Iara Ferreira Nascimento  
Suplente: Raimundo José Tavares Lima  
Titular: Lídia Chames de Souza  
Suplente: Raimunda Gimon Rodrigues

**IV - Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Nazareno Batista da Silva  
Suplente: Vanda Maria Gomes de Farias

Titular: Severiano Façanha de Sá  
Suplente: Célio Eduardo Machado

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2010.

**JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Francisco Helder Gomes Vasconcelos  
Código Identificador:25F73BCF

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010-PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am. torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço” nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14 (quatorze) horas do dia 28 de dezembro de 2010, na Rua Herberth de Azevedo nº. 1486 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a “Construção de Ginásio com quadra poliesportiva, arquibancada em concreto, banheiros, bar e palco no Município de Parintins-Am., oriundo do Convenio Nº 317/PCN/2008”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 09 de dezembro de 2010.

**PAULAYONARA FARIAS RIBEIRO**

Presidente-CML

**Publicado por:**

Alderlandia Simas  
Código Identificador:E690BF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010-PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am. torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço” nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 28 de dezembro de 2010, na Rua Herberth de Azevedo nº. 1486 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a “Construção do Prédio da Câmara Municipal do Município de Parintins-Am., oriundo do Convenio Nº 222/PCN/2008”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 09 de dezembro de 2010.

**PAULAYONARA FARIAS RIBEIRO**

Presidente-CML

**Publicado por:**

Alderlandia Simas  
Código Identificador:B7867DB5